

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE 124 APARTAMENTOS, SENDO 96 UNIDADES DO BLOCO PAPATERRA E 48 UNIDADES NO BLOCO BADEJO, NO CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA – CTSLPF

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

MODALIDADE: Concorrência (Art. 4º, I - Res. SESC Nº 1.593/2024)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Art. 9º, I - Res. SESC Nº 1.593/2024)

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, contratação integrada (Art. 4º, XXIII - Res. SESC Nº 1.593/2024)

Elaboração: Bernardo Machado Chisté

BERNARDO
MACHADO
CHISTE:12223564739

Assinado de forma digital
por BERNARDO MACHADO
CHISTE:12223564739
Dados: 2025.11.17
10:01:41 -03'00'

NOVEMBRO/2025

SUMÁRIO

1	OBJETO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
2.1	REALIZAÇÃO DO CERTAME	4
3	ESCOPO	5
3.1	INTERVENÇÕES / DISCIPLINAS	5
3.2	PROJETOS A ELABORAR E/OU REVISAR	5
3.3	EDIFICAÇÕES A REQUALIFICAR.....	6
4	ALOCAÇÃO DE RISCOS.....	6
5	FORMA DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.1	FORMA DE SELEÇÃO.....	7
5.2	REGIME DE EXECUÇÃO	7
5.3	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	7
6	VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO.....	9
7	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	9
8	PRAZOS.....	10
9	VISITA TÉCNICA	11
10	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	12
10.1	HABILITAÇÃO OPERACIONAL DE PROPOSTAS DE TRABALHO.....	12
10.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
10.3	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	15
10.4	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	16
10.5	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
10.6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.....	19
10.7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	20
10.8	DEMAIS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
11.39	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	26
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
13	ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	28
13.1	ACEITABILIDADE	29
13.2	AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	29
14	FISCALIZAÇÃO	31

15	SUBCONTRATAÇÃO	33
16	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
17	ALTERAÇÕES DE CONTRATO.....	34
17.2	REAJUSTAMENTO	34
17.3	EQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	36
18	DA GARANTIA	37
18.1	GARANTIA DO CONTRATO.....	37
18.2	SEGURO NO RAMO RISCOS DE ENGENHARIA.....	39
19	RECEBIMENTO	40
20	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	43

1 OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializado para Elaboração de Projetos Básicos, Executivos de Engenharia e Execução das obras de reforma e revitalização de 124 apartamentos, sendo 96 unidades do Bloco Papaterra e 48 Unidades no Bloco Badejo, no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 REALIZAÇÃO DO CERTAME

O Sesc, Serviço Social do Comércio, foi criado através do compromisso de que empresários do setor colaborariam com o cenário social por meio de ações que beneficiassem empregados e seus familiares com melhores condições de vida e desenvolvimento de suas comunidades de residência, e com o passar do tempo, os serviços foram estendidos a toda a população, como forma de cooperar com a sociedade e contribuir para a igualdade social.

A Instituição atua em prol da formação de cidadãos mais plenos e integrados à vida do país, oferecendo projetos e serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência, buscando uma sociedade justa e democrática.

Uma das Unidades do Sesc ES é o Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa que contempla 9 blocos de edificações (hotel), além de restaurante, estacionamento, parque aquático, playground, quadra poliesportiva, quadra de areia e centro de convenções.

A Unidade é localizada no município de Aracruz, na região litorânea do Espírito Santo, uma das principais cidades turísticas do Estado, a apenas 45 km da capital. O município oferece fácil acesso aos turistas devido à sua proximidade com o aeroporto e a rodoviária de Vitória, favorecendo ainda a realização de eventos para públicos estaduais, nacionais e internacionais.

A modernização da estrutura hoteleira da unidade, já iniciada com a reforma de 5 blocos, abrange a reestruturação do padrão, a substituição de equipamentos obsoletos e a implementação de materiais mais adequados, visando reduzir custos de

manutenção e melhorar a experiência dos hóspedes.

O projeto de reforma busca não apenas modernizar as unidades habitacionais, mas também criar um ambiente mais confortável e funcional para os hóspedes, incluindo a atualização de revestimentos, instalações elétricas, forro de gesso, projeto de iluminação, reforma dos banheiros e instalação de pontos de wifi em todos as UH's, com o objetivo de proporcionar uma estadia agradável e econômica, tanto para os visitantes quanto para a equipe de serviço.

3 ESCOPO

A presente licitação objetiva que a Contratada seja incumbida de elaborar todos os projetos executivos e complementares de todas as disciplinas envolvidas, e a consequente execução destes, se responsabilize por toda a compatibilização entre os projetos e a execução física das obras, de forma que ao final do contrato a obra seja entregue em condições de uso e plena funcionalidade, na qualidade pretendida, conforme previsto nos documentos técnicos fornecidos.

3.1 INTERVENÇÕES / DISCIPLINAS

INTERVENÇÕES / DISCIPLINAS DA ÁREA	
ITEM	DISCIPLINA
1	Arquitetura
2	Fundação
3	Hidrossanitária
4	Instalações elétricas de baixa e média tensão
5	Cabeamento estruturado e CFTV
6	Climatização

3.2 PROJETOS A ELABORAR E/OU REVISAR

ITEM	PROJETOS A ELABORAR E/OU REVISAR
1	Projeto arquitetônico
2	Projeto de fundações
3	Projeto hidrossanitário

4	Projeto elétrico
5	Projeto de cabeamento estruturado
6	Projeto de climatização

3.3 EDIFICAÇÕES A REQUALIFICAR

ITEM	EDIFICAÇÕES A REFORÇAR/REQUALIFICAR
1	Bloco Papa Terra
2	Bloco Badejo

4 ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1 A modalidade definida contempla uma MATRIZ DE RISCOS, ou seja, uma matriz de alocação de riscos entre o Contratante e o Contratado, onde estão elencadas as responsabilidades que cabem a cada parte, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, mantendo assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do objeto contratual que possam vir a ocorrer, independentemente da quantificação dos mesmos, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, exceto pelos riscos relacionados ao objeto cuja responsabilidade é do CONTRATANTE;

4.3 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo X – Matriz de Riscos.

4.4 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

4.5 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros

oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Riscos são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

5 FORMA DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 FORMA DE SELEÇÃO

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL – inciso I, do art. 4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.1.2 O critério de julgamento será por MENOR PREÇO – inciso I, do art. 9º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.2 REGIME DE EXECUÇÃO

5.2.1 O regime de execução indireta será o de CONTRATAÇÃO INTEGRADA – inciso XXIII, do art. 4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.3.1 O julgamento das propostas comerciais far-se-á por critério objetivo de “MENOR PREÇO GLOBAL EXEQUÍVEL”, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos no edital.

5.3.2 A proposta de preços apresentada pela empresa deverá estar conforme a planilha orçamentária disponibilizada no edital, não admitindo a supressão ou a adição de itens.

5.3.3 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível.

5.3.4 Serão considerados preços excessivos aqueles cujo valor seja superior ao preço estimado na planilha orçamentária desta licitação.

- 5.3.5 Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do **preço global estimado** nesta licitação e dos valores unitários fixados na planilha orçamentária, disponibilizada pelo Sesc.
- 5.3.6 Caso o valor ofertado apresente indícios de ineqüibilidade, a Comissão de Licitação, franqueará o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de desclassificação, para que a licitante possa demonstrar, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e/ou que por algum outro motivo esteja ofertando seus serviços em valor diferenciado, ratificando assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 5.3.7 Apesar do critério de julgamento do certame ser o de menor preço global exequível, serão analisados os preços unitários, afim de evitar a ineqüibilidade de itens da planilha ou prática de “jogo de planilha”, de acordo com os valores de referência constantes no orçamento de referência.
- 5.3.8 As propostas comerciais serão analisadas, ainda, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão de Licitação, da seguinte forma:
- 5.3.8.1 Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 5.3.8.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;
- 5.3.8.3 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se a soma.
- 5.3.9 Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global

da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

6 VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 22.348.371,89 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, tendo como referencial de preços as tabelas referenciais SINAPI, SETOP, IOPES, FDE/SINAPI, SBC, SMOP/SINAPI, DEINFRA-SC, ORSE, EMBASA, SR-OBRAS, DER-ES, ENTERSEC, EMOP, CPOS/SINAPI, composições e cotações de mercado, conforme planilha orçamentária, composição de custos unitários, detalhamento de BDI e detalhamento de encargos sociais.

7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1 É permitida a participação por consórcio.

7.2 A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 02 (duas) empresas por consórcio.

7.3 A empresa líder do consórcio é responsável pela representação das demais consorciadas junto ao Sesc ES.

7.4 Persistirá a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

7.5 É vedado a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, e no prazo máximo de 30 dias, a constituição e o registro do consórcio, sob pena de preclusão da contratação, podendo o contratante convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas.

7.7 Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.8 A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada e deverá apresentar qualificação técnica igual ou superior pela empresa substituída.

8 PRAZOS

8.1 O prazo máximo para execução da obra é **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados em dias corridos, a partir da data do aceite pelo Sesc ES do Projeto Executivo, a ser elaborado pela contratada, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do término.

8.1.1 Não será realizado pagamento referente a Projeto Básico ou Preliminar.

8.1.2 O prazo para elaboração e apresentação dos Projetos Básicos e Executivos ao Sesc ES, contendo as propostas consideradas aptas do Relatório Técnico Descritivo apresentada na fase I do Edital, será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, para tal fim.

8.1.2.1 O prazo para análise do Sesc ES, para possível aceitação do Projeto Executivo, fica fixado em 15 (quinze) dias;

8.1.2.2 O Sesc ES realizará pagamentos somente quando o Projeto Executivo apresentar todos os elementos, projetos, com nível máximo de detalhamento das soluções, plantas, desenhos e notas de serviço, de acordo com as normas pertinentes da ABNT e DNIT vigentes;

8.1.2.3 Não será realizada análise ou medição parcial do Projeto Executivo.

8.2 O prazo de vigência do contrato é de **650 (seiscentos e cinquenta) dias**, contados em dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

8.3 O prazo para assinatura do contrato é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Sesc ES.

8.4 Não será concedida pelo SESC qualquer dilação de prazo para execução de obra

em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

8.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6 Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.7 A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade na proposta da licitante, fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

8.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

9 VISITA TÉCNICA

9.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços se faz **obrigatória**.

9.1.1 A visita técnica ao local dos serviços deverá ser realizada por profissional com conhecimento técnico suficiente a tal incumbência a critério do licitante, comprovando a sua designação pela licitante para realizar a visita, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa indicando-o para a realização da visita técnica, devendo ainda estar devidamente paramentado, com capacete de segurança e calçado fechado e sem salto (recomenda-se utilização de botas de segurança);

9.1.2 A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da imparcialidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

9.2 A solicitação de **visita técnica obrigatória** somente será realizada até o 5º dia

útil após a publicação do edital;

- 9.2.1 Recebido o requerimento de visita técnica e conferidas as formalidades de prazo, o agendamento deverá ser realizado pela Equipe Técnica do Sesc ES até o primeiro dia útil subsequente à data de requerimento, devendo a visita ser realizada até 4 dias úteis antes da sessão de abertura do certame.
- 9.3 A realização da visita ao local de execução das obras será agendada com o Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES, através do e-mail bernardo.chiste@es.sesc.com.br.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO OPERACIONAL DE PROPOSTAS DE TRABALHO

10.1.1 Fase em que as licitantes devem apresentar Relatório Técnico Descritivo com soluções de engenharia, metodológicas, tecnológicas ou construtivas que representem efetiva melhoria em relação aos Projetos Preliminares elaborados previamente pelo Sesc ES;

10.1.2 Recebido o Relatório Técnico Descritivo, a partir de critérios técnicos e objetivos definidos em Anexo XI e neste capítulo, uma Comissão Técnica analisará a presença dos requisitos de APTIDÃO ou INAPTIDÃO das propostas apresentadas pelas licitantes.

10.1.3 CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO

10.1.3.1 A proposta de trabalho será eliminada se não apresentar melhoramentos técnicos efetivos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes na soma dos Quadros 01 e 02 do Anexo XI, segundo as áreas avaliadas.

10.1.4 OBJETIVO DA FASE PRELIMINAR

10.1.4.1 Essa fase tem caráter de habilitação preliminar, sendo meramente eliminatória, antecedendo o julgamento do menor preço das propostas, não possuindo parâmetro de pontuação, vantagem ou desempate a servirem para as fases seguintes.

10.1.4.2 Seu objetivo é verificar se licitante possui habilidade técnica operacional específica para apresentar soluções de engenharia, metodológicas, tecnológicas ou construtivas que representem efetiva melhoria em relação aos Projetos Preliminares elaborados previamente pelo Sesc.

10.1.5 CRITÉRIO DE APTIDÃO

10.1.5.1 Será considerada APTA a proposta que:

a) Apresentar propostas de melhoramento técnico ou metodológico em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes na soma dos Quadros 01 e 02 do Anexo XI;

b) Fundamentar técnica e objetivamente as soluções e melhoramentos propostos, justificando as suas vantagens em termos de:

- I. Eficiência construtiva;
- II. Otimização de cronograma;
- III. Durabilidade e desempenho de materiais;
- IV. Sustentabilidade ambiental ou econômica;
- V. Inovação tecnológica;

c) Demonstre distanciamento claro da simples reprodução dos Projetos Preliminares fornecidos como referência pelos Sesc ES;

d) Estabeleça relação coerente entre as melhorias propostas e os resultados esperados do objeto.

10.1.5.2 Será considerada INAPTA a proposta que:

a) Não alcance o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes na soma dos Quadros 01 e 02 do Anexo XI;

b) Se limite a reproduzir ou reafirmar, sem inovação ou distanciamento claro, os elementos dos Projetos Preliminares fornecidos como referência pelos Sesc ES;

c) Não contenha justificativas e elementos técnicos suficientes, coerentes ou verificáveis para as alegadas melhorias e propostas de adequação;

d) Apresente contradições técnicas graves, ausência de clareza ou total incompatibilidade com o objeto da contratação.

10.1.6 DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA

10.1.6.1 Para esta fase, as licitantes deverão apresentar, em formato de Relatório Técnico Descritivo, a sua Proposta de melhoramento técnico ou metodológico, que contenha:

- a) Relatório técnico com descrição clara das melhorias e/ou, readequações e/ou soluções de engenharia, metodológicas, tecnológicas ou construtivas que representem efetiva melhoria em relação aos Projetos Preliminares elaborados previamente pelo SESC;
- b) Quadro ou sumário indicando os itens ou elementos que integram o(s) Projeto(s) Preliminar(es) objeto da alteração, readequação ou melhoria.
- c) Justificativa técnica ou comparativo técnico-econômico entre a solução proposta e a solução de referência, assinada por Responsável Técnico da licitante, conforme regras de vinculação e comprovação de vínculo profissional previstas no Edital.

10.1.6.2 É vedada a mera reescrita ou reorganização gráfica dos projetos referenciais sem acréscimos técnicos substanciais do percentual mínimo de APTIDÃO.

10.1.7 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

10.1.7.1 A Comissão Técnica do SESC analisará os relatórios recebidos com base no percentual de itens objeto de propostas e na consistência técnica das justificativas apresentadas.

10.1.7.2 A análise será registrada no “Quadro 4 - Extrato de Verificação” do Anexo XI, contendo, se possível:

- a) Quadro-resumo dos itens propostos;
- b) Percentual de aproveitamento técnico;
- c) Fundamentação técnica do julgamento como APTA ou INAPTA.

10.1.7.3 A verificação desta fase possui caráter habilitatório preliminar, sendo meramente eliminatório, e será disponibilizado às licitantes por meio de ata específica, de forma autônoma ou em conjunto com uma ou mais fases do certame.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

10.2.3 OBSERVAÇÕES:

10.2.3.1 Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

10.2.3.2 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

10.3.3 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de

Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

- 10.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação;
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

- 10.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no Órgão Competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

- 10.4.1.2 São exigíveis a apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

- 10.4.1.2.1Balanço Patrimonial;

- 10.4.1.2.2Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

- 10.4.1.2.3Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

- 10.4.1.2.4Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

- 10.4.1.2.5Notas Explicativas.

- 10.4.2 Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)
- Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.4.2.1 Os cálculos mencionados no subitem acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

10.4.3.1 No caso de empresas com sede em município diverso da localização da sede do Sesc ES, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

10.4.4 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto, inclusive uma equipe mínima de apoio administrativo. Deverá indicar profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de fiscalização profissional, com formação em engenharia e/ou arquitetura, que será designado coordenador responsável pela execução do objeto.

10.5.2 Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional e Responsabilidade Técnica, deverão participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou

superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento e devidamente formalizada entre as partes.

10.5.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU/CFT, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

10.5.4 A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.5.5 A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias *in loco* nas edificações.

10.5.6 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

10.5.7 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados.

10.5.8 A apresentação da comprovação qualificação técnica para empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório por qualquer uma das consorciadas.

10.5.9 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.5.9.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.5.9.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.5.9.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Física, (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

10.6.2 Deverá (ão) ser indicado(s) profissional (is) devidamente habilitados em conselho de classe, com atribuições correlatas aos itens de maior relevância, como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme:

10.6.3 Comprovação por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 10.5.4, que

comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

10.6.3.1 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Trama de madeira composto por ripas, caibros e terças para telhados de que mais que 2 águas para telha de encaixa de cerâmica
2	Instalação de linha frigorífica para interligação de sistema de climatização split
3	Fornecimento e instalação de elevador de passageiros interno/externo
4	Subestação elétrica, com transformador trifásico
5	Instalações elétricas de baixa tensão
6	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato
7	Execução de serviços de pintura látex premium

10.6.4 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho profissional no Estado do Espírito Santo, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

10.6.5 Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Indicação de Responsável Técnico**, onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro no CREA/CAU/CFT.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.7.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

10.7.2 Comprovação através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado declarante, acompanhado de:

10.7.2.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

10.7.3 Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

10.7.4 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ORÇADA	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO (35%)
1	Trama de madeira composto por ripas, caibros e terças para telhados de que mais que 2 águas para telha de encaixa de cerâmica	m ²	4.359,28	1.525,75
2	Instalação de linha frigorífica para interligação de sistema de climatização split	m	4.560,00	1.596,00
3	Fornecimento e instalação de elevador de passageiros interno/externo	Serv.	1,00	1,00
4	Subestação elétrica, com transformador trifásico, 15KV, potência 300KVA	Serv.	1,00	1,00
5	Instalações elétricas de baixa tensão	Serv.	1,00	1,00
6	Revestimento cerâmico para piso com placas	m ²	6.470,90	2.264,82

	tipo porcelanato			
7	Execução de serviços de pintura látex premium	m ²	14.151,04	4.952,86

10.7.5 A licitante deverá apresentar no envelope “documentos de habilitação” a Declaração de Visita Técnica emitida pelo Sesc ES.

10.8 DEMAIS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;

10.8.2 Declaração de Conformidade – Lei n. 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

11.2 Os projetos das edificações e demais implantações deverão ser fornecidos em sua totalidade ao Sesc ES com plena cessão de direitos.

11.3 Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme os Projetos Preliminares, Memoriais Descritivos, Planilha Referencial de Serviços e devidas normas legais.

11.4 A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos executivos, independentemente de sua necessidade para execução, com nível de detalhamento que possibilite, por solicitação e a critério da CONTRATANTE, a disponibilização de relação das atividades nos moldes de uma orçamentação sintética, a partir de base de dados de tabelas oficiais (por ex: SINAPI, SICRO, ORSE, etc.).

11.5 As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente, ANVISA e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos executivos fornecidos e desenvolvidos, necessários para execução da obra e uso das edificações, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- 11.6 Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e serviços para o empreendimento e respectiva implantação no sítio da obra, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas, assim como às normas da ANVISA e do Corpo de Bombeiros, às exigências do Código de Obras de Aracruz, às exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.
- 11.7 As obras somente poderão ser iniciadas após a aceitação formal por parte do Sesc ES dos projetos executivos pertinentes. Contudo, o Sesc ES poderá flexibilizar este início com o desenvolvimento dos projetos executivos de algumas disciplinas durante as obras, nas etapas de serviços preliminares, desde que estas disciplinas já tenham o projeto executivo finalizado.
- 11.8 Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da aceitação do projeto pelo Sesc ES.
- 11.9 Determinar mão de obra previamente treinada e qualificada para a execução dos serviços;
- 11.10 A estadia, transporte e alimentação dos colaboradores da Contratada são de responsabilidade da mesma;
- 11.11 Cumprir o prazo previsto para a obra, incluindo todas as etapas e serviços;
- 11.12 Fornecer planejamento prévio das atividades a serem executadas para a fiscalização do Sesc ES, informando as etapas e o prazo de execução das atividades;
- 11.13 Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- 11.14 Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- 11.15 Emitir RDO (Relatório Diário de Obras) e registrar todas as informações

importantes e de possíveis repercuções nos aspectos técnicos do contrato, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, condições climáticas, efetivo seus e de subempreiteiros e equipamentos disponíveis, bem como averiguar o registro de fatos relevantes que possam fundamentar eventuais requisições de prazos e aditivos, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável da Contratada e pela Fiscalização. Das anotações feitas, poderá a Fiscalização discordar, observar e solicitar providências;

- 11.16 Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, inclusos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da aplicação;
- 11.17 Controlar os materiais que entram no local para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;
- 11.18 Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- 11.19 Fornecer mensalmente, para liberação de pagamento, junto com as medições, além de toda documentação contábil prevista, a lista de funcionários atualizada da empresa e de seus subempreiteiros, quando for o caso, inclusive com a documentação contábil dos subempreiteiros;
- 11.20 Atentar para a presença de elementos estruturais durante as demolições. Caso encontrados, deverão ser comunicados à Fiscalização imediatamente, que decidirá os procedimentos cabíveis.
- 11.21 Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do SESC/ES designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no projeto estrutural, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- 11.22 Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo SESC/ES em relação aos

pagamentos;

- 11.23 Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- 11.24 Requerer e acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários, e contatar a Prefeitura Municipal sede da obra, responsabilizando a Contratante pelo pagamento das taxas, para os trâmites de liberação do alvará de execução de pequenas obras, referente execução dos serviços;
- 11.25 A Contratada ficará responsável por realizar atas quando das visitas da equipe do Sesc à obra, assim como nas reuniões pertinentes ao objeto. Essas atas deverão ser registradas em “Livro Ata” e as cópias das mesmas devem ser remetidas em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização para conhecimento, quando necessário;
- 11.26 Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo Sesc ES;
- 11.27 Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos e/ou especificações;
- 11.28 Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do SESC/ES a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- 11.29 Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- 11.30 Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao Sesc ES;
- 11.31 Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- 11.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
- 11.33 A Contratada deverá instruir seus colaboradores quanto a uso das

dependências da unidade, solicitando que os mesmos utilizem apenas trajetos pré-determinados e que não transitando por outras áreas que não sejam relacionadas as suas atividades, ou ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho, respeitando as normas da unidade do Sesc ES;

11.34 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

11.35 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto;

11.36 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

11.37 A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual;

11.38 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

11.39 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

11.39.1 Os resíduos gerados na atividade são de responsabilidade da Contratada e deverão ser acondicionados temporariamente conforme a característica de cada resíduos. Somente os resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva;

11.39.2 A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em

conformidade com a legislação vigente e destinados de forma adequada;

- 11.39.3 Apresentar, quando solicitado os dados mensais, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de resíduos gerados, quantidade gerada (em Kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços);
- 11.39.4 Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento;
- 11.39.5 O canteiro de obras, quando aplicável, não deve abrigar nenhuma atividade de apoio (como manutenção e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos). Caso a execução de atividades que necessitem de licença ambiental no canteiro de obras seja indispensável, deverá ser solicitada autorização ou licença ambiental para seu funcionamento;
- 11.39.6 Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e à saúde da população;
- 11.39.7 O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno;
- 11.39.8 Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário, antes do início de qualquer etapa da obra.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;

- 12.2 Oferecer todas as condições adequadas para a Contratada executar os serviços contratados e entrega dos itens, inclusive informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 12.3 Fiscalizar a prestação dos serviços de modo que os mesmos sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 12.4 Informar a Contratada, por escrito, quaisquer deficiências verificadas nas obras, itens fornecidos e instalados, possibilitando a Contratada a adoção de medidas eficazes para sanar os problemas;
- 12.5 Arcar somente com as despesas referentes às taxas de licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para liberação da obra, os trâmites ficarão à cargo da Contratada;
- 12.6 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 12.7 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;
- 12.8 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.9 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 12.10 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 12.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

13 ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 ACEITABILIDADE

13.1.1 A aceitabilidade dos projetos e serviços que integram as obras está condicionada aos seguintes critérios:

- (i) Execução da obra em conformidade com os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pelo Sesc ES, bem como os serviços descritos em planilha;
- (ii) Acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização do Sesc ES;
- (iii) Relatórios de controle da qualidade contemplando os resultados dos ensaios necessários e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;
- (iv) Atendimento às normas vigentes da ABNT e do Sesc ES, NR 18 e às Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras.

13.2 AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.2.1 O pagamento à contratada será realizado em parcelas vinculadas à execução física do objeto contratado, conforme os marcos definidos no **eventograma** e no **cronograma físico-financeiro** anexo, observando-se o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do Art. 24 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2.2 A solicitação de pagamento da parcela da obra executada deverá ser requerida pela contratada junto ao Sesc/ES a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão de cada etapa, mediante apresentação à fiscalização dos seguintes documentos:

- 13.2.2.1 Planilha de medição referente ao período, demonstrando o percentual de execução física da etapa concluída;
- 13.2.2.2 Relatório fotográfico contendo imagens representativas de cada item da planilha, evidenciando o progresso físico da obra, com quantidade adequada e legendas explicativas que descrevam a fase de execução;

13.2.2.3 Memorial de cálculo elaborado em conjunto com a fiscalização, contendo os critérios utilizados para aferição da etapa concluída.

13.2.3 O Sesc ES pagará pelos serviços contratados e executados o preço integrante da proposta aprovada, conforme os valores atribuídos a cada etapa no cronograma físico-financeiro.

13.2.4 Os preços por solução globalizada incluem todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: canteiro de obras, sinalização provisória, insumos, transportes, impostos, taxas, encargos financeiros, lucros e bonificações, conforme previsto nas especificações técnicas e demais documentos da licitação.

13.2.5 A medição será realizada com base na execução integral dos marcos físicos definidos no eventograma, não sendo admitido pagamento proporcional ou por fornecimento parcial de materiais ou serviços, exceto nos casos em que o próprio serviço consista no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos.

13.2.6 Nenhum faturamento será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo relatório de medição.

13.2.7 Aprovado o boletim de medição, a contratada deverá apresentar na sede do Sesc ES as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, mediante o atesto da fiscalização.

13.2.8 O pagamento será realizado preferencialmente por boleto bancário emitido pela contratada, com os valores devidos e data de vencimento acordada entre as partes.

13.2.8.1 Recomenda-se que o vencimento do boleto seja programado para segundas ou quartas-feiras, em conformidade com a rotina de pagamentos do Sesc ES.

13.2.8.2 Os dados constantes no boleto bancário (CNPJ, razão social, etc.) deverão ser idênticos aos informados na proposta comercial e na documentação de habilitação apresentada na fase de licitação.

- 13.2.8.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a contratada deverá informar, na Nota Fiscal, os dados bancários para depósito, sendo inteiramente responsável pela veracidade e exatidão dessas informações.
- 13.2.8.4 O Sesc/ES não se responsabiliza por informações bancárias incorretas fornecidas pela contratada.
- 13.2.9 É vedada a negociação de qualquer título de crédito originado da Nota Fiscal/Fatura com instituições financeiras, de crédito, factoring ou similares.
- 13.2.10 O Sesc ES não autoriza a cessão, transferência, oneração ou negociação de direitos decorrentes deste contrato com terceiros, sem prévia e expressa anuênciâa da contratante.
- 13.2.11 Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados serão retidos e somente pagos após a contratada refazê-los e a fiscalização recebê-los.
- 13.2.12 Em caso de não aprovação da medição, a contratada deverá revisar os apontamentos realizados pela fiscalização e reapresentar a documentação para nova análise.
- 13.2.13 A fiscalização somente aceitará os serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Serviços em desacordo serão rejeitados, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela correção, inclusive quanto a prazos e custos, dentro do período contratual.
- 13.2.14 A contratante se reserva o direito de sustar o pagamento de qualquer parcela em caso de descumprimento contratual, até que a contratada regularize a obrigação inadimplida.
- 13.2.15 Em caso de atraso no pagamento, desde que não causado por culpa da contratada, será devida atualização monetária com base no índice IGP-DI (ou seu sucedâneo), além de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, até a data da efetiva quitação.

14 FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização do contrato será exercida por profissional habilitado em conselho de registro de classe, indicado pela Diretoria de Infraestrutura e Operações do Sesc ES.
- 14.2 A gestão do contrato será exercida pelo Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES.
- 14.3 Cabe ao Sesc ES a seu critério e, por meio do técnico/colaborador ora designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados:
- 14.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações, determinando sua regularização ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo para apuração das penalidades, caso cabível;
- 14.3.2 Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes à contratação, apresentando as devidas justificativas.
- 14.4 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato e seus anexos.
- 14.5 O exercício pela CONTRATANTE do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;
- 14.6 A Fiscalização relativa aos serviços e obras compreende as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.
- 14.7 A Fiscalização do Sesc ES poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente

realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

14.8 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

14.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao Gerente de Engenharia e Manutenção, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para alguns serviços especializados, correspondendo até 25% do valor do contrato, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante ao Sesc/ES, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

15.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuênciam para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve

corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As condições para aplicação das sanções administrativas estão formalizadas na minuta do instrumento contratual.

17 ALTERAÇÕES DE CONTRATO

17.1 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

17.1.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.1.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Sesc, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 38 da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

17.1.3 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Sesc ES.

17.2 REAJUSTAMENTO

17.2.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, levando em consideração para o cálculo do índice de reajuste a data-base do orçamento de referência ou a data do último reajuste efetivado, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas – FGV (INCC-DI), ou no caso da sua extinção por outro indexador que venha a substituí-lo.

17.2.1.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado.

I_i = Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

17.2.2 O reajuste só poderá ser aplicado ao saldo remanescente do contrato, considerando o cronograma de entregas previsto. Os itens que não foram entregues, por atrasos gerados pela Contratada, não poderão ser reajustados.

17.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.2.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.2.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 17.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.2.9 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 17.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 17.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.3.2 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCOS.
- 17.3.3 Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por escrito, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.
- 17.3.4 Na hipótese da contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.
- 17.3.5 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

17.3.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

17.3.7 Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

- 17.3.7.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 17.3.7.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- 17.3.7.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 17.3.7.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 17.3.7.5 Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- 17.3.7.6 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

18 DA GARANTIA

18.1 GARANTIA DO CONTRATO

18.1.1 A garantia de execução contratual deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra licitada, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia de obra.

18.1.2 Caso a contratada opte por depósito de caução em dinheiro ou em cheque nominal, este deverá ser efetuado em data igual ou anterior à da assinatura do contrato, visto que o comprovante de depósito deverá ser entregue por ocasião

da assinatura do instrumento contratual.

18.1.3 Ao final do contrato, quando da sua devolução, deverá o valor ser corrigido pelo índice de correção monetária aplicável às cadernetas de poupança apurado no período em que o valor ficou caucionado.

18.1.4 Caso a contratada opte por utilização do instrumento da fiança bancária, este deverá ser apresentado no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, no ato da assinatura do contrato, tendo seu prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, além do prazo de vigência do Contrato.

18.1.5 Caso a contratada opte por seguro-garantia, a apólice do seguro-garantia da obra deverá ser apresentada no original, sendo seu prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) além da vigência do Contrato, que deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação e anterior a assinatura do contrato.

18.1.6 A carta de “fiança bancária” ou a apólice do “seguro-garantia” serão emitidas em favor do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas na mencionada carta de “fiança bancária” ou apólice do “seguro-garantia”, não sendo permitido que no texto dos títulos sejam mencionadas quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

18.1.7 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

18.1.8 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Sesc ES, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem

prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

18.2 SEGURO NO RAMO RISCOS DE ENGENHARIA

18.2.1 Além das obrigações constantes no instrumento convocatório, obriga-se ainda a Contratada a apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e anterior a 1^a medição de serviços, Apólice no Ramo de Riscos de Engenharia, em favor do Sesc ES, atendendo as condições previstas no Contrato, durante toda a sua vigência, inclusive eventuais prorrogações

18.2.2 O valor total da(s) Apólice(s) de Seguro(s) deverá ser calculado com base no valor global do Contrato para os serviços objeto do presente Termo de Referência/Contrato.

18.2.3 Apólice no Ramo de Riscos de Engenharia em favor do Sesc ES deve conter as seguintes coberturas:

- (i) **Básica:** Cobre danos causados por erro de execução; roubo e furto qualificado; incêndio e explosão, desabamento de estrutura; riscos da natureza; impacto de veículos. **Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.**
- (ii) **Erro de Projeto e Risco do Fabricante:** Cobre danos indiretos causados à obra decorrentes de erro de projeto ou risco do fabricante, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. **Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.**
- (iii) **Despesas Extraordinárias:** Cobre o reembolso de custos de caráter extraordinário eventualmente necessários para evitar atrasos no cronograma original da obra, em consequência de sinistro coberto pela apólice, constituindo-se em gastos representados por horas extras, fretamento nacional, exceto aeronaves. **Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.**
- (iv) **Desentulho:** Cobre as despesas de desentulho necessárias à reparação ou reposição da coisa segurada afetada por danos físicos accidentais garantidos pela Apólice, abrangendo tais despesas a remoção do entulho, o

carregamento, o transporte e o descarregamento em local adequado.

Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

- (v) **Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Fundações:** Cobre danos corporais ou materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato objeto do Seguro de Riscos de Engenharia, considerando coberturas adicionais de Erro de Projeto e danos em imóveis vizinhos à obra objeto deste Contrato. **Importância Segurada: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.**
- (vi) **Tumultos e Greves:** Cobre danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (locaute). **Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.**
- (vii) **Manutenção Ampla:** Cobre danos causados aos bens do segurado (SESC) decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificações realizados durante o período de manutenção e os danos ocorridos na fase de construção ou instalação. Prazo da cobertura: 12 (doze) meses a contar da data do termo de Recebimento Provisório das Obras. **Importância segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.**
- (viii) **Obras Concluídas:** Cobre danos físicos accidentais causados a parte da obra quando finalizadas e colocadas em uso para apoio ao projeto original ou uso exclusivo do SESC. **Importância Segurada: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.**

19 RECEBIMENTO

19.1 Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização, em check list's elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os projetos e documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento definitivo provisório/ definitivo.

19.2 A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso.

19.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

19.3.1 Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria pela fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização em até 10 (dez) dias uteis após a comunicação por escrito da Contratada, informando sobre a conclusão do objeto do contrato.

19.3.2 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

19.3.3 Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento aos itens destacados abaixo:

- 19.3.3.1 Completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;
- 19.3.3.2 “Data Book” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, inclusive “as built”;
- 19.3.3.3 Comprovação das ligações definitivas de todos os sistemas comissionados, incluindo, mas não se limitando a energia, água (todos hidrômetros instalados), alarme e internet;
- 19.3.3.4 Fornecer os documentos, bem como concluir as obras afins, para obtenção dos documentos emitidos por órgãos fiscalizadores, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeituras Municipais;
- 19.3.3.5 Baixa das responsabilidades técnicas.

19.3.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 19.3.4.1 Até o final do prazo máximo de 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações e realizada vistoria de fiscalização pela equipe técnica da Gerência de Engenharia, distinto do fiscal titular deste Contrato com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.3.4.2 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo é necessário a entrega da baixa da CNO (Cadastro Nacional de Obras).
- 19.3.4.3 Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vistoria, a fim de que sejam comunicadas e programadas a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela Fiscalização no respectivo instrumento.
- 19.3.4.4 O não retorno com a programação da solução das correções apontadas, no prazo constante da notificação, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis.
- 19.3.4.5 Será exigido da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo o direito assegurado ao Sesc ES, pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.3.4.6 Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.
- 19.3.4.7 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia.

20 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 20.1 Este termo de referência, seus Apêndices e a Planilha Referencial de Serviços são documentos que se complementam e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.
- 20.2 Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 20.3 À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
- 20.4 A planilha de orçamento, o termo de referência e as especificações técnicas, todas as peças gráficas do projeto, serão parte integrante do Contrato e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à contratação.
- 20.5 Nenhuma alteração poderá ser realizada em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do SESC/ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito. A Contratada poderá solicitar visita a obra em caso de dúvidas ou esclarecimentos de medidas, caso necessário.
- 20.6 A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, caso seja de seu interesse, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 20.7 Nenhuma alteração poderá ser realizada em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do Sesc ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito. A Contratada poderá solicitar visita a obra em caso de dúvidas ou esclarecimentos de medidas, caso necessário.

20.8 A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, caso seja de seu interesse, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

20.9 As diligências durante os procedimentos de contratação, asseguradas pela Resolução Sesc n º 1.593/2024, visam (permitem) a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, permitindo a inclusão desde que não alterem a substância das propostas.

20.10 A comissão de licitação poderá admitir, por decisão fundamentada, novos documentos de habilitação para fins de averiguação, atualização ou complementação de situação ou exigência atendida pelo licitante no momento da abertura do certame, para aferição dos documentos apresentados pelo licitante como comprovantes de habilitação ou da proposta técnica.

20.10.1 O prazo para apresentação dos documentos visando averiguação, atualização ou complementação de situação ou exigência atendida pelo licitante no momento da abertura do certame é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

20.10.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Sesc/ES.

20.11 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada. Em caso de divergências, deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização.

20.12 As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

20.13 As entregas de impressões de cópias destinadas à análise, aprovação e registro nos diversos órgãos e para o Sesc, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc.

20.14 Todos os documentos são complementares entre si constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

20.15 A escala de execução dos serviços a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos), caso necessário, por qualquer eventualidade alheia à vontade do Sesc/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

20.16 Despesas de transporte, estadia e alimentação, bem como os materiais e mão de obra necessárias serão de responsabilidade da Contratada.

20.17 DO CONTROLE E ANÁLISE DOS MATERIAIS

20.17.1 As despesas relativas ao controle e análise de materiais, correrão por conta da CONTRATADA, que contratará tais serviços com empresa especializada, credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia as pelo Sesc, dos seguintes materiais: (a) aço estrutural, inclusive elaboração de PIT Plano de Inspeção e Testes; (b) concreto; (c) certificado de procedência das peças de aço; (d) ensaios de verificação de soldas pelo método de ultrassom e líquido penetrante, conforme norma da ABNT; (e) espessura da pintura das estruturas metálicas; (f) controle tecnológico do solo e aterros, inclusive liberação para execução dos pisos de concreto; (g) prova de carga estática e dinâmica das estacas, conforme norma da ABNT; (h) tinta viária base acrílica; (i) ensaios das mantas/galvanização de tela de impermeabilização; (j) ensaio de coeficiente de atrito dos pisos cerâmicos e industrializados; (k) ensaio de arrancamento do revestimento da fachada; (l)

ensaio de estanqueidade a água, penetração de ar e resistência a cargas de vento dos caixilhos (NBR 10821); (m) ensaio de resistência a impacto, aderência úmida, Salt Spray, pré tratamento (BS6496) para pintura dos caixilhos; (n) ensaio de medição da temperatura da camada, medição de brilho, flexibilidade, aderência seca, intemperismo acelerado (BS 3900); (o) ensaio para certificado de garantia de, no mínimo, 20 anos da pintura e pisos para os caixilhos; (p) Laudos de ensaios dos materiais para atendimento da IT-10 do Corpo de Bombeiros. No caso de serem propostos materiais diferentes dos especificados nas planilhas, memoriais e projetos, a empresa contratada será responsável pela obtenção dos ensaios e laudos. (q) Preparação, considerando instrumentação e materiais para o desenvolvimento dos ensaios e testes funcionais e de desempenho descritos no Plano de Comissionamento do Sistema de Climatização Mecânica do Ar.

20.17.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os certificados dos ensaios à Fiscalização do Sesc ES que, além disso, deverão compor os documentos técnicos entregues por ocasião do Recebimento Provisório dos Serviços.